



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 091 /2010/EFAP

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO (EFAP), nos termos do Instrumento Convocatório Nº 004/2009 de 29 de Setembro de 2009, referente ao cumprimento do Memorando da Corregedoria nº 87/2010 de 27 de janeiro de 2010 e Memorando Apoio Gabinete SUAPI nº 0051/2010 de 03 de fevereiro de 2010 Ato de Convocação dos Ex. Agentes de Segurança Penitenciário – SUAPI para Avaliação Psicológica realizada no dia **11/02/2010**, tendo em vista o subitem 3.2.4 do presente instrumento, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato a Agente de Segurança Penitenciário **Marlon Vinícius de Jesus**, interpôs recurso administrativo em face de ter sido considerado contra-indicado no exame psicológico realizado no dia **11/02/2010**,

1.2 as normas aplicáveis ao certame do Ato de Convocação dos Ex. Agentes de Segurança Penitenciário – SUAPI, Avaliação Psicológica realizada no dia **11/02/2010**, são previstas no Instrumento Convocatório Nº 004/2009 de 29 de setembro de 2009;

1.3 em conformidade com o Instrumento Convocatório, os candidatos contra-indicados tiveram acesso às suas razões de contra-indicação através da entrevista de devolução, mediante o acesso aos exames produzidos;

1.4 as avaliações psicológicas realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo – EFAP seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão no Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva do Sistema Prisional;

1.5 **no mérito**, a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim e após análise do recurso interposto pelo candidato, emitiu parecer **RETIFICANDO** a contra-indicação para ingresso no Sistema Prisional, com base no parecer técnico devidamente fundamentado;

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 **deferir** o recurso retificando o Ato de Resultado da Avaliação Psicológica, modificando o parecer do candidato para **INDICADO** ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário-SUAPI,

2.3 determinar a Diretoria de Recrutamento e Seleção– DRS tomar as demais medidas decorrentes, visando a efetivação deste ato.

Publique-se.

Belo Horizonte, 02 de março de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
SUPERINTENDENTE DAEFAP